

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015-FMAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SCFV

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2015.

HORÁRIO: início em às 14:30 horas do dia 27 de Abril de 2015

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS,

ESTADO DO PARÁ.

Localizada: Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, CEP 68.632-000.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - objetivando a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou Autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviço de transporte para atender as necessidades dos usuários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo) da Secretaria de Assistência Social do Município de Ulianópolis, da zona rural, assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas, de fácil e de difícil acesso, de acordo com as características de cada rota. O transporte será executado na zona rural com destino aos departamentos do SCFV (Serviço de Convivência e fortalecimento de Vinculo) na zona urbana, em veículo tipo Ônibus, conforme especificações e condições previstas no do Projeto Básico, parte integrante deste edital, e ainda, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação de trânsito vigente no País, Lei n.º 9.503 de 23 de Setembro de 1.997. A contratação se efetivará por meio de contrato com início, a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

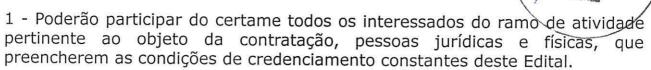
1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou autônomo para prestação de serviços de transporte dos usuários do SCFV (Serviço de Convivência e fortalecimento de Vinculo) da Secretaria de Assistência social do Município de Ulianópolis, de acordo com as ROTAS DOS LOTES constantes do Anexo I, e demais características constantes do PROJETO BÁSICO DAS ROTAS constante do Anexo II deste Edital.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Some

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 Da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

II -Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

II.1 - DA PARTICIPAÇÃO DE AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA)

- II.1. Tratando-se de participante na condição de Autônomo (Pessoa Física), deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação de proposta e/ou rescisão contratual:
- II.1.1 Poderá concorrer a mais de uma rota, desde que compatível seus horários;
- II.1.2 Caso esteja executando outros serviços, na qualidade de autônomo, para a Contratante e sendo incompatível os horários, deverá fazer opção por um ou outro serviço,

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes $n^{\text{o}}.\ 1$ e 2:

PARA PESSOA JURÍDICA

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Comprovante de pagamento do Edital.



Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA PESSOA FÍSICA

- a) tratando-se de pessoa física que comparecer na reunião deverá apresentar: a xerox autenticada ou com os originais da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço e Comprovante de pagamento do Edital.
- b) tratando-se de pessoa física, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do RG e CPF do licitante, devidamente autenticado.

PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA

- 1 O representante legal da pessoa jurídica ou o próprio interessado no caso de pessoa física e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 2 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.
- 3 Não será admitido dois licitantes concorrer com o mesmo veículo.
- 4 A ausência do Credenciado, no momento dos lances na sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.
- 2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 002/2015-FMAS Transporte (SCFV) Empresa ou o nome da Pessoa Física.

Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 002/2015-FMAS Transporte (SCFV) Empresa ou o nome da Pessoa Física.

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Tratando-se de pessoa física, a proposta poderá ser elaborada em papel comum, obedecendo as mesmas normas do item 3.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá ser elaborada na forma dos anexos VI e VII, e conterá dentre outros os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ (ou CPF e RG);
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) **PREÇO DO LOTE,** em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado na letra "e";
- g) a proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- h) Conter a data e a assinatura do proponente.

Para garantia de proposta cada licitante deverá depositar no momento do lance final, de cada lote a quantia de 10% do valor do lance, em dinheiro, cheque, nota promissória, seguro, que será devolvido após a assinatura do contrato.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

PESSOA JURIDICA

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS),
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).
- f) Certidão de regularidade de débito emitida pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis.
- g) Certidão de Débitos Trabalhistas.
- h) Certificados de propriedade, contrato, ou outro documento que comprove, a posse e a propriedade ou o direito de locar o veículo para transporte de pessoas, todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.
- i) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) do veículo;
- j) Cópia da CNH do motorista exigida para o veículo;

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

PESSOA FÍSICA 1.1 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de Endereço
- c) Certidão Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia da CNH do motorista exigido para o veículo;
- c) Certificados de propriedade, contrato, ou outro documento que comprove, a posse a propriedade ou o direito de locar o veículo para locação de transportes de pessoas de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.
- d) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) do veículo;

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente, A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação"

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.
- 2 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3 O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.
- 3.1 As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.
- 3.2 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o MENOR PREÇO DO LOTE.
- 3.3 Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MENOR PREÇO DO LOTE.
- 3.4 Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 3.2 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO LOTE.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do

menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope

contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste

Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, indicando qual o lote que está recorrendo. Abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o licitante só poderá recorrer dos lotes que cotou e na fase em que foi desclassificado.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou

encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo para os lotes que estiverem "sub judice" o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

IX - DA ASSINATURA DO CONTRATO

1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar cópias dos





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:

- a) Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Ulianópolis de cada um dos veículos apresentados no item anterior. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante do ANEXO II deste Edital, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 2 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem anterior, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

X- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ulianópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XI - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1 - O prazo de vigência contratual será de até 31/12/2015, sendo que o contrato ficará suspensa nas férias de julho e retornará no início de agosto, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o número de dias letivos no calendário de programa emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente avistada pelo Diretor do Departamento da Assistência Social, para empenho, liquidação e pagamento do empenho correspondente.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 O pagamento será feito mediante transferência bancaria a empresa ou a pessoa física contratada vencedora do certame.
- 4 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes

presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas

expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOU.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão

publicados no DOU.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital

Anexo I - Descrição das ROTAS;

Anexo II – Projeto básico;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V – Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VI – Modelo de Proposta



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ulianópolis

Ulianópolis - PA, 10 de Abril de 2015

Arcelino Junior Beckman Martins

Pregoeiro

Arcolino Junior Borna 22.53 CPF 602.27 A22.53 PREGIERO PREGIERO PANO
DEC. Nº 044/2015 PANO
DEC. Nº 044/2015 PANO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



As quilometragens previstas nas ROTAS DE CADA LOTE constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de usuários. Estima-se apenas um veículo por LOTE, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários. Contém as linhas abaixo relacionadas, com o percurso, turno, quilômetros e usuários sentado por carro, ficando a critério do licitante o tipo do carro ofertado.

LOTE 01 TRANSPORTE DO SCFV - PERCURSO

BAIRRO PALMEIRAS, BAIRRO RESENDE II, BAIRRO DAVINOPOLIS, BAIRRO BOA VISTA, BAIRRO RESENDE I, BAIRRO BELA VISTA (CORRENTE), BAIRRO TITIO, BAIRRO CENTRO.

PONTO DE ATENDIMENTO: SCFV BAIRRO BOA VISTA, CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL MARCIO MIRANDA RESENDE I.

LOCAL DE SAÍDA: BAIRRO PALMEIRAS

ESTIMATIVA DE USUARIOS A SEREM TRANSPORTADOS: 150 PESSOAS LOCAL DE CHEGADA: SCFV BAIRRO BOA VISTA, CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL MARCIO MIRANDA RESENDE I.

HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA: 7:00 HORAS

HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA: 8:30 HORAS HORÁRIO DE RETORNO: 11:30 HORAS

HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA A TARDE: 13:00 HORAS

HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA A TARDE: 14:30 HORAS HORÁRIO DE

RETORNO A TARDE: 17:30 HORAS

KM. IDA DE MANHÃ: 12 KM KM. DE VOLTA: 12 KM TOTAL KM DE

MANHÃ: 24 KM

KM. IDA A TARDE: 12 KM KM. DE VOLTA: 12 KM TOTAL KM A

TARDE: 24 KM

TOTAL DE KM DE MANHÃ E TARDE: 48 KM

TOTAL DE DIAS LETIVOS EXCETO MÊS DE JULHO E FERIADOS: 100 DIAS MÉDIAS DE DIAS LETIVOS POR MÊS DE MAIO A NOVEMBRO EXCETO

JULHO: 16,66 DIAS

TOTAL DE KM POR MÊS DE MAIO A NOVEMBRO EXCETO JULHO: 799,68

DIAS LETIVOS MÊS DE DEZEMBRO: 15 DIAS

TOTAL DE KM EM DEZEMBRO: 720 KM



PERMANENTE.

Rubrice

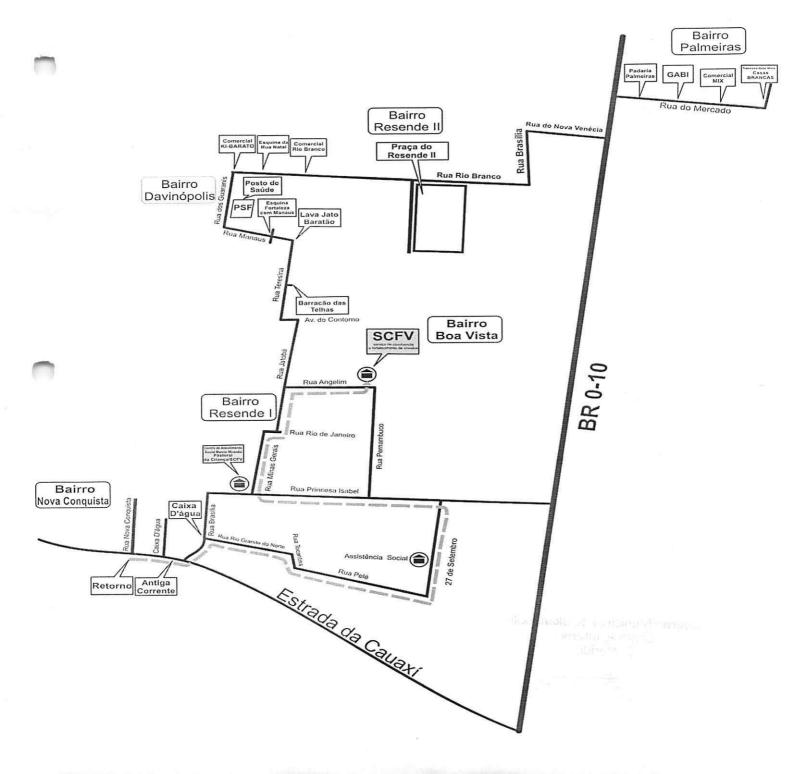
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOTAL DE KM RODADO AO ANO/2015: 5.518,08 KM NÃO HAVERÁ PAG. REF. AO MÊS DE JULHO

VEICULO SUGERIDO PARA ROTA: ÔNIBUS

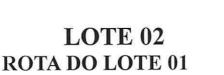
TIPO DE ESTRADA: DE BAIRRO COM PIÇARRA EM CONDIÇÕES DE FÁCIL ACESSO E ASFALTO

ROTA:01 LOTE:01





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





LOTE 02

TRANSPORTE DO SCFV – PERCURSO

SALÃO PAROQUIAL (VILA ARCOIRES), SCFV BAIRRO BOA VISTA,
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL MARCIO MIRANDA RESENDE I.

PONTO DE ATENDIMENTO: SCFV BAIRRO BOA VISTA, CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL MARCIO MIRANDA RESENDE I.

LOCAL DE SAÍDA: SALÃO PAROQUIAL (VILA ARCOIRES)

ESTIMATIVA DE USUARIOS A SEREM TRANSPORTADOS: 50 PESSOAS LOCAL DE CHEGADA: SCFV BAIRRO BOA VISTA, CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL MARCIO MIRANDA RESENDE I.

HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA: 7:00 HORAS

HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA: 8:30 HORAS HORÁRIO DE RETORNO: 11:30 HORAS

HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA A TARDE: 13:00 HORAS

HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA A TARDE: 14:30 HORAS HORÁRIO DE RETORNO A TARDE: 17:30 HORAS

KM. IDA DE MANHÃ: 27 KM KM. DE VOLTA: 27 KM TOTAL KM: 54 KM TOTAL DE DIAS LETIVOS EXCETO MÊS DE JULHO E FERIADOS: 100 DIAS MÉDIAS DE DIAS LETIVOS POR MÊS DE MAIO A NOVEMBRO EXCETO JULHO: 16,66 DIAS

TOTAL DE KM POR MÊS DE MAIO A NOVEMBRO EXCETO JULHO: 1.332

TOTAL DE KM EXTRA DE MAIO A DEZEMBRO: 810 KM

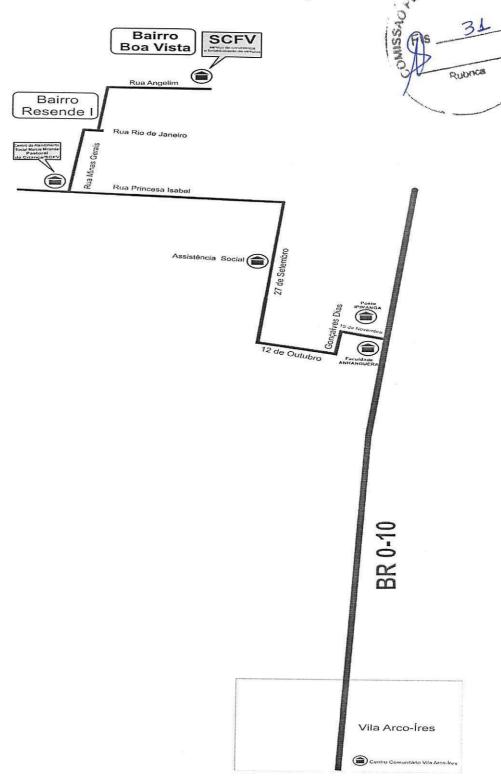
TOTAL DE KM RODADO AO ANO/2015: 8.802 KM NÃO HAVERÁ PAG. REF. AO MÊS DE JULHO

VEICULO SUGERIDO PARA ROTA: ÔNIBUS

TIPO DE ESTRADA: ASFALTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROJETO BÁSICO



Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada ou autônomo, para fazer o transporte dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de Ulianópolis, da zona rural, para a zona urbana.

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2015 contados a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial 002/2015 e da Lei nº 8.666/93.

O transporte escolar será executado na zona rural com destino zona urbana, em **ÔNIBUS**, na seguinte forma:

- 1- A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de usuários. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pelo Departamento de Assistência Social, para melhor atendimento dos usuários.
- 2- Caberá ao Departamento Municipal de Assistência Social, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.
- 3- Os serviços serão executados através dos veículos contratados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, sujeitos a atoleiros, com declives, desníveis ou não.
- 4-O veículo deve estar em perfeito estado de uso e conservação e estar disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Departamento de Assistência Social, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.
- 5- Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
- 6- Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AN portando

PERMANEN

Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, obrigatoriamente crachá de identificação.

- 7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 8-Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa ou da pessoa física contratada.
- 9- Ficará a critério do Departamento Municipal de Assistência Social, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
- 10 Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento Municipal de Assistência Social, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.
- 11 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 12 A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.
- 13 Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante.
- 14 Todos os motoristas deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação.
- 15 -A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 16 Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante.
- 17 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 18 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 19 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 20 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante.

Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

- 21 A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do
- Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.
- 22 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015-FMAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À ... (indicação do órgão licitante) ... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO N.º 002/2015-FMAS

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(licitante)...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 002/2015-FMAS. cujo objeto é a contratação de veículos para transporte dos usuários do SCFV da Secretaria de Assistência Social de Ulianópolis.

..., ... de ... de 2015.

assinatura do representante legal







ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO) PARA O TRANSPORTE SCFV, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ULIANOPOLIS
E CONTRATO Nº /2015
Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de
usuários do SCFV da Secretaria de Assistência Social de Ulianópolis, que entre
si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, com
sede na Av. Pará nº 651, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 44.951.515/0001-42, através do seu
representante legal o Sr.ª NEUSA DE JESUS PINHEIRO doravante designado
simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ou a pessoa
física, cadastrada no CNPJ Nº ou no CPF
com sede à, neste ato representado por seu Sr, brasileiro, casado,
, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) n, residente e domiciliado à Rua
, na cidade de, Estado de, doravante designada
simplesmente CONTRATADA , conforme proposta ofertada no Pregão
Presencial 002/2015, aceitam e pactuam todas as cláusulas constantes no
Projeto Básico do referido certame licitatório e demais clausulas a seguir:
DO OBJETO
CLAUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO compromete-se a transportar de
usuários do SCFV, conforme proposta apresentada no Processo Licitatório
Pregão Presencial 002/2015, referente a ROTA , com os seguintes
itinerários:
DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao
CONTRATADO a importância de R\$ por lote de rota contratada.
DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal
em até 30 (trinta) dias, mediante e após apresentação dadepois
de ser devidamente conferida e vistada pelo Departamento de Assistência e
anos realizada a devida medicão das viagens realizadas

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente contrato

correrão por conta das dotações:

Funcional Programática: 2060/2064/2053

Elemento de Despesa: 33.90.36.00/33.90.39.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo quinze minutos de antecedência do início das aulas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os usuários em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte SCFV.

CLÁUSULA OITAVA: Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos usuários transportados.

CLÁUSULA NONA: Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os usuários em dia letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração em decorrência da execução do serviço ora contratado.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os veículos a serem utilizados para o transporte de usuários no presente contrato tem as seguintes características abaixo descritas:

Marca: Ano fabricação:

Tipo: Cor: Lotação: Cert .Prop .: Placa:

PARAGRAFO ÚNICO: Ficará a critério do Departamento Municipal de Assistência Social, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados por outro em bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

DO VÍNCULO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial 002/2015-FMAS, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro 2015, contados da sua assinatura, de acordo com o número de dias letivos no calendário anual emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Ulianópolis, Estado do Pará, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

.21. 2.		2015	_
dede	an	7()1 -	•
The state of the s	uc	2010	J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS CONTRATANTE

CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:		
Supplier Commence of the Comme		
1	2	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa),
com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º
Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por
seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF
n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)
Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º
e CPF n.º a quem confere(imos)
amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante
(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º
002/2015-FMAS, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as
fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE
PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante,
formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir
verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar
a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente
sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar
a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO,
enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da
Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia
The state of the s

Outorgante reconhecida em cartório Local e data.

adoconside de la primero de la constante de la



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°002/2015-FMAS

PROPONENTE: CNPJ OU CPF ENDEREÇO: CIDADE: TELEFONE: DATA:	- - - -
LOTE DE N°	TOTAL
ROTA Nº QUANT. KM ANO:	TOTAL
ROTA Nº QUANT. KM ANO:	TOTAL
-Prazo de validade da proposta (60) dias;	
PROPONENTE	